

Nº 109 - DOE – 11/06/2024 – p.76

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 65, 10/06/2024

Considerando:

- A existência de doses da vacina contra a dengue, com vencimento para 30/06/2024, em estoque nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de alguns municípios de lotes com esse vencimento;
- Que o estado de São Paulo, até o momento, não recebeu orientações do Departamento do Programa Nacional de Imunizações sobre a utilização dessas doses;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *ad referendum* a estratégia temporária de vacinação, contra a dengue aplicada **apenas para os municípios** que possuem estoque da vacina com prazo de **validade até 30/06/2024** e recomenda:

- Realizar busca da população 10 a 14 anos não vacinada contra a dengue;
- Em caso de necessidade, esta estratégia poderá ser ampliada até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), que compreende dos 4 aos 59 anos 11 meses e 29 dias de idade;
- Será garantida a segunda dose para as pessoas que forem vacinadas dentro dessa recomendação.